



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1594A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.898****De 19 de novembro de 2024**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.366.983,80 (dois milhões trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), e dá outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ **2.366.983,80 (dois milhões trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I e da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	2006		
02	Poder Executivo		
02.13	Departamento de Obras		
15	Urbanismo		
15.451	Infraestrutura Urbana		
15.451.0003.1.045	Obras de Pavimentação, Recape, Recuperação e Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	2.366.983,80
RECURSO PRÓPRIO			
TOTAL		R\$	2.366.983,80

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2023 de acordo com art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

I - Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2023.....**R\$ 2.366.983,80**

TOTAL **R\$ 2.366.983,80**

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 19 de novembro de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo**Prefeito Municipal****Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura**

Municipal, na data supra.

Márcio Gomes Okuda - Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

LEI Nº 4.899**De 19 de novembro de 2024**

Revoga o § 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.170, de 26 de fevereiro de 2019 e posteriores alterações.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado em seu inteiro teor o § 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.170, de 26 de fevereiro de 2019 e posteriores alterações.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassol, 19 de novembro de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo**Prefeito Municipal****Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura****Municipal,****na data supra.****Márcio Gomes Okuda****Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 7c2f-f3ec-d7c8-3e8d-70

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassol (SP), Edição nº 1594A, ano VII, veiculado em 21 de novembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF ***728378**) em 21/11/2024 às 16:03:21 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/7c2f-f3ec-d7c8-3e8d-70>